

EDT-JECECSI - 12023

Código de validação: E73D351BE1

## EDITAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS - Nº 01/2023

O excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Samir Araújo Mohana Pinheiro, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Inês/MA, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 154 de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça e Provimento nº 10, de 30 de novembro de 2012 da Corregedoria Geral de Justiça do estado do Maranhão, vem por meio do presente Edital, **CONVOCAR** as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social, sediadas na cidade de Santa Inês/MA, a participarem de seleção de Projetos Sociais para a obtenção de recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias, das composições civis, das transações penais e da suspensão condicional do processo realizada neste Juizado Especial Cível e Criminal.

### **OBJETIVOS:**

- 1. Cumprir com a finalidade pública do Juizado Especial Cível e Criminal enquanto instância do poder Judiciário quanto à destinação dos recursos oriundos das prestações pecuniárias das medidas alternativas.
- 2. Selecionar as entidades candidatas visando firmar convênio para prestar apoio financeiro àquelas que realizam ações e serviços sociais de interesse público no município de Santa Inês/MA.
- 3. Contribuir para o fortalecimento das entidades selecionadas enquanto espaço de promoção do desenvolvimento humano e comunitário.

### **DO FINANCIAMENTO:**

- 1. As entidades poderão apresentar projetos para financiamento, desde que preencham, rigorosamente, todos os requisitos observados neste edital;
- 2. Os recursos financeiros destinados às entidades são oriundos das penas e medidas de prestação pecuniárias determinadas pelo Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Inês, alocados na





conta judicial conveniada ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

- 3. Os projetos apresentados observarão o valor orçamentário máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 4. Não serão financiadas despesas como pagamentos de recursos humanos, aluguéis, transportes e serviços de fornecimento de água, energia, telefone ou internet.
- 5. O repasse dos recursos financeiros às entidades será através da expedição de Alvará Judicial em nome do Presidente ou Diretor da entidade.
- 6. O financiamento previsto neste edital se dará até o limite da disponibilidade orçamentária resultante das transações penais no exercício do período 2023/2024.

## CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

- 1. Ser entidade pública ou privada sem fins lucrativos, legalmente constituída, que tenha, obrigatoriamente, como objeto de seu contrato/ato constitutivo as áreas de assistência, segurança pública, saúde, educação, qualificação profissional, geração de trabalho e renda, esporte, lazer, cultura e meio ambiente:
- 2. A entidade deverá ser sediada no Município de Santa Inês/MA;
- 3. Ser dirigida por pessoas com reputação ilibada, não tendo, portanto, sido condenadas pela prática de atos de improbidade administrativa ou de crimes praticados contra a Administração Pública.
- 4. Apresentar projeto compatível com os requisitos deste Edital

# DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 1. Ata de fundação registrada em cartório, Estatuto Social, CNPJ, relação de nomes dos membros da diretoria assinada pelo (a) Presidente (a); cópia do CPF e RG do Presidente (a); comprovante de endereço, telefones celular e fixo para contato;
- 2. Projeto de acordo com o anexo I deste Edital;
- 3. No caso de atender adolescente, apresentar comprovação de registro junto ao CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente);





4. Facultativamente, Atestado de Existência e Regular Funcionamento expedido pela Promotoria de Justiça Especializada ou Fundações e Entidades de Interesse Social.

## PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser efetuadas no período de **10 de Julho de 2023 a 30 de agosto de 2023**, na sede do Juizado Especial Cível e Criminal, situado Rua Do Bambu, 689 — Centro. CEP: 65200-000, Fone:(98) 3653-0933/(98) 98211-9866, ou através do e-mail juizciverim sine@tjma.jus.br.

## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As entidades que tiverem o seu projeto selecionado deverão, ainda, observar as disposições estabelecidas pela Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento nº 10/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, cujas cópias estão disponíveis na Secretaria Judicial do Fórum.

# CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Serão cadastradas e habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação exigida e que atendam aos fins sociais divulgados no objeto deste Edital.

A sessão de julgamento será realizada no dia 19 de setembro de 2023, às 10:00, em conjunto com a promotora de justiça oficiante nesta unidade jurisdicional e, facultativamente, com a Assistente Social da Comarca. O Resultado será publicado no site do Tribunal de Justiça (www.tjma.jus.br), no Diário Oficial e estará disponibilizado no mural do Juizado Especial Cível e Criminal.

# DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

- 1. As formalizações do Convênio serão feitas na ordem de classificação, a medida que houver disponibilidade orçamentária.
- 2. O Convênio poderá a qualquer tempo ser interrompido se verificados desvios com relação aos objetivos do Projeto, irregularidades e descumprimento dos requisitos deste Edital, sem prejuízo





da responsabilidade civil e penal.

# PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. O projeto selecionado deverá ter sua execução iniciada em 60 (sessenta) dias após a destinação da quantia, sob pena de exclusão do certame, e terá validade de 01 (um) ano, desde que cumpridas às condições impostas.

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1. O repasse dos recursos arrecadados será feito ao Presidente ou Diretor da entidade, ou quem represente a entidade contemplada, o qual, após levantar os recursos na agência bancária, deverá apresentar a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, o comprovante do resgate do alvará.
- 2. De acordo com o cronograma físico-financeiro e com o Convênio celebrado, a entidade conveniada deverá encaminhar a este Juízo todos os documentos comprobatórios das despesas efetuadas na execução do projeto, a saber:
  - 2.1 Relatório detalhado, assinado pelo responsável da entidade beneficiada;
  - 2.2 Execução do objeto;
  - 2.3 Meta alcançada, população beneficiada, avaliação da qualidade dos serviços prestados,
  - 2.5 Localidade e/ou endereço da execução do objeto/objetivo;
- 3. Caberá a equipe multiprofissional deste Juizado Especial Cível e Criminal, analisar a documentação integral da prestação de contas dos projetos, expedir parecer e encaminhar os convênios conclusos a este Juízo para conhecimento e manifestação.
- 4. Entidades beneficiadas deverão prestar contas dos bens recebidos a(ao) juiz(a) de direito do Juizado Especial Cível e Criminal, em até sessenta dias após o repasse, ainda que o projeto não tenha sido concluído. Caso não cumpra este prazo estará automaticamente suspensa a sua participação nos próximos editais.
- 5. A prestação de contas recebida pelo magistrado será encaminhada ao serviço social ou à equipe multidisciplinar, que deverá emitir parecer ou referendo, acerca da execução do Objeto e alcance dos objetivos, com avaliação das atividades realizadas no atendimento ao público-alvo.





- 6. Após o parecer do serviço social ou da equipe multidisciplinar, a prestação de contas será remetida ao Ministério Público, para manifestação.
- 7. Não havendo diligências a serem realizadas, ou cumpridas as providências determinadas, o juiz apreciará as contas apresentadas, zelando sempre pela publicidade e transparência na destinação dos recursos e sua correta aplicação.
- 8. O (A) magistrado (a), após a apreciação das contas recebidas, deverá encaminhá-las à Corregedoria Geral da Justiça, que providenciará a sua publicação na página da internet do Poder Judiciário.

### CLÁUSULA FINAL

- 1. Não havendo candidatos interessados ou aptos, o Juízo da Comarca de Cantanhede decidirá, observando as disposições da legislação aplicável, a destinação das verbas arrecadadas, fazendo consignar a destinação e o emprego respectivos.
- 2. Os casos omissos serão decididos por este Juízo.
- 3. Para que não se alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital, afixado também no átrio do Juizado Especial e encaminhado para a Corregedoria Geral de Justiça.

Santa Inês, 06 de julho de 2023.

SAMIR ARAÚJO MOHANA PINHEIRO

Juiz - Intermediaria

Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Inês

Matrícula 183178

Documento assinado. SANTA INÊS, 06/07/2023 11:55 (SAMIR ARAÚJO MOHANA PINHEIRO)

